



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

RELATÓRIO DE APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Município de Caracarái – RR

RELATÓRIO

Aos 30 dias do mês de abril de 2025, durante reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, foi apreciado o Projeto de Lei encaminhado pelo Poder Executivo Municipal que propõe a alteração da denominação da **Secretaria** Municipal de Ação Social e Cidadania para Secretaria Municipal de Assistência Social, mantendo-se sua estrutura administrativa e funcional.

A matéria foi analisada pelos conselheiros à luz das competências conferidas ao Conselho pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), pela Resolução CNAS nº 33/2012, pela legislação municipal vigente e pelas atribuições regimentais do CMAS.

Durante a análise, foi destacado que a alteração da nomenclatura da secretaria gestora da política de assistência social tem como objetivo promover o alinhamento institucional às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, fortalecendo a identidade da política pública de assistência social e adequando sua denominação aos instrumentos normativos nacionais.

Após discussão da matéria, o Conselho deliberou, por unanimidade dos presentes, pela aprovação do Projeto de Lei, formalizando a decisão por meio da Resolução nº 001, de 30 de abril de 2025, que dispõe sobre a aprovação da alteração da denominação da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania para Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nos termos da Resolução, ficou estabelecido que a alteração se refere exclusivamente à nomenclatura da secretaria, permanecendo inalteradas sua estrutura administrativa e funcional, conforme proposta apresentada pelo Poder Executivo Municipal.

Ainda conforme o disposto no **Art. 2º** da Resolução, determinou-se que o documento entraria em vigor na data de sua aprovação, devendo ser encaminhada



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

cópia ao Poder Executivo Municipal e à Câmara Municipal de Caracaraí, para os devidos fins legais.

A Resolução foi assinada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Maria Norma Sousa Matos, nomeada pela Portaria nº 141/2024, conferindo validade ao ato deliberativo.

CONCLUSÃO

Conclui-se que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS exerceu regularmente sua competência de controle social e deliberação sobre a política municipal de assistência social, aprovando a alteração da denominação da secretaria gestora da política de assistência social, em consonância com os princípios, diretrizes e organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, contribuindo para o fortalecimento institucional da gestão municipal da assistência social.

Caracaraí – RR, 30 de abril de 2025.

Maria Norma Sousa Matos
Presidente do CMAS
Portaria nº 141/2024



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

RELATÓRIO DE APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO JOSÉ VIEIRA DE SALES GUERRA (CASA DO IDOSO)

Município de Caracarái – RR

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Exercício 2025

1. APRESENTAÇÃO

O presente relatório tem por finalidade registrar a apreciação e aprovação do Regimento Interno da Unidade de Acolhimento José Vieira de Sales Guerra (Casa do Idoso), conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em reunião ordinária no dia **30 de abril de 2025**.

A aprovação foi formalizada por meio da **Resolução nº 002, de 30 de abril de 2025**, em observância às atribuições conferidas ao Conselho pela Lei Municipal nº 287/97, pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), pela Resolução CNAS nº 33/2012 e pela legislação municipal vigente.

2. OBJETIVO

O presente relatório tem como objetivo registrar o processo de análise e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social acerca da proposta de atualização e aprovação do Regimento Interno da Unidade de Acolhimento José Vieira de Sales Guerra (Casa do Idoso), instrumento indispensável para disciplinar o funcionamento da instituição e assegurar a oferta qualificada dos serviços prestados aos idosos acolhidos.

3. ANÁLISE DA PROPOSTA

Durante a reunião ordinária do CMAS, a Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania apresentou aos conselheiros a proposta de atualização do Regimento Interno da Unidade de Acolhimento José Vieira de Sales Guerra.

Na ocasião, foram apresentados os documentos técnicos que fundamentaram a necessidade de atualização do Regimento, bem como os principais ajustes realizados,



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

visando adequar o funcionamento da instituição às normas vigentes e às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

Os conselheiros procederam à análise do documento, considerando que o Regimento Interno:

- estabelece normas de organização e funcionamento da Unidade de Acolhimento;
- regulamenta a convivência institucional entre residentes, profissionais e equipe técnica;
- define direitos, deveres, responsabilidades e procedimentos administrativos;
- fortalece a gestão da unidade e a qualidade dos serviços ofertados;
- contribui para a garantia da proteção integral, da dignidade e dos direitos da pessoa idosa acolhida.

Após discussão e esclarecimentos apresentados pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, verificou-se que o documento atende às disposições legais e aos princípios que regem os serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas.

4. DELIBERAÇÃO

Após análise da proposta, o plenário do Conselho Municipal de Assistência Social deliberou, por unanimidade, pela aprovação do Regimento Interno da Unidade de Acolhimento José Vieira de Sales Guerra (Casa do Idoso).

A decisão foi oficializada por meio da **Resolução CMAS nº 002, de 30 de abril de 2025**, que resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Unidade de Acolhimento José Vieira de Sales Guerra (Casa do Idoso).

Art. 2º Determinar que a Resolução entre em vigor na data de sua aprovação, devendo ser encaminhada cópia ao Poder Executivo Municipal e à Câmara Municipal de Caracarái para os devidos fins legais.

5. CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social concluiu que o Regimento Interno da Unidade de Acolhimento José Vieira de Sales Guerra constitui importante



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

instrumento de gestão, organização e regulamentação dos serviços prestados pela instituição.

Sua aprovação representa um avanço no fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social, proporcionando maior segurança jurídica, padronização dos procedimentos administrativos e técnicos, além de garantir melhores condições para o atendimento, a proteção e a promoção dos direitos das pessoas idosas acolhidas.

Dessa forma, registra-se que o Regimento Interno da Unidade de Acolhimento José Vieira de Sales Guerra (Casa do Idoso) foi aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme **Resolução CMAS nº 002, de 30 de abril de 2025**, passando a orientar o funcionamento da instituição e a execução dos serviços socioassistenciais desenvolvidos na Unidade.

Caracarái – RR, 30 de abril de 2025.

Maria Norma Sousa Matos
Presidente do CMAS
Portaria nº 141/2024